



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



## EDITAL Nº 452/2025 - PROECE/UFMS

Regulamentação de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador Extensionista nos Editais PROFE 2025/2026 e PAEXT 2025.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições das Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução Coex nº 470, de 18 de junho de 2025), Normas de Prestação de Serviços no âmbito da UFMS (Resolução nº 187-CD/UFMS, de 30 de agosto de 2021), Relações entre a UFMS e as Fundações de Apoio (Resolução CD nº 188, de 30 de agosto de 2021), Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023 e Resolução nº 467-CD/UFMS, de 20 de março de 2024), torna público o Regulamento de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador Extensionista, relacionado ao Edital de Divulgação nº 390/2025 - PROFE 2025/2026 - Fomento a ações de extensão da categoria Evento com recursos da UFMS/FAPEC e Edital de Divulgação nº 382/2025 - PAEXT 2025 - Fomento a ações de extensão da categoria Curso ou Projeto com recursos da UFMS.

### 1. DO OBJETIVO

1.1. Fomentar ações de extensão universitária nas modalidades projeto, evento e curso, coordenadas por professores e técnicos-administrativos, por meio de concessão de itens de auxílio-financeiro.

- a) fomentar ações relevantes para sociedade, atendendo ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação, com impactos na formação dos estudantes de graduação;
- b) contribuir para a formação acadêmica e estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação superior;
- c) fortalecer a abertura da Universidade para participações externas;
- d) atender ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, com impactos no empreendedorismo, na inovação, na sustentabilidade e na geração de novos conhecimentos;
- e) complementar a formação dos estudantes de graduação e de pós-graduação;
- f) promover a interação transformadora entre a Universidade e a sociedade, a fim de estimular o diálogo entre os cursos da UFMS e as associações científicas, os conselhos e entidades de representação de classe e demais instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- g) estimular o espírito crítico, disseminando a produção acadêmica da Universidade; e
- h) fortalecer a curricularização da extensão na UFMS.



**2. DA CATEGORIA**

2.1. Auxílio Financeiro a Projeto Acadêmico e/ou Tecnológico: subvenção financeira para apoiar financeiramente servidores e pesquisadores da UFMS em despesas de custeio específicas em projetos de ensino, de pesquisa, de extensão, de inovação, de empreendedorismo, desenvolvimento institucional e de comunicação científica, aprovados no âmbito da UFMS.

**3. DO VALOR LIMITE**

3.1. Edital de Divulgação nº 382/2025 - PROECE/UFMS - PAEXT 2025: conforme estabelecido no item 3.8. do referido Edital.

3.2. Edital de Divulgação nº 390/2025 - PROECE/FAPEC/UFMS - PROFE 2025/2026: conforme estabelecido no item 6.1. do referido Edital.

**4. DO PÚBLICO-ALVO**

4.1. Servidores docentes e técnicos-administrativos.

**5. DO TIPO DE FOMENTO**

5.1. Auxílio a Pesquisador Extensionista para aquisição de material de consumo e serviços de terceiros específicos.

**6. DO REQUISITO PARA CONCESSÃO**

6.1. Para liberação dos recursos aprovados como auxílio financeiro, o coordenador deverá enviar, para cada item do auxílio financeiro, três orçamentos vigentes de empresas fornecedoras do material de consumo ou prestadora de serviço.

**7. DAS REGRAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. O recebimento de recursos, via auxílio financeiro, implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de sessenta dias, a contar da concessão, nos termos estabelecidos pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023 e Resolução nº 467-CD/UFMS, de 20 de março de 2024).

**8. DA ACUMULAÇÃO DO AUXÍLIO-FINANCEIRO**

8.1. O auxílio financeiro a pesquisador extensionista poderá ser acumulado com outros auxílios.

**9. DAS PENALIDADES NO CASO DE USO INDEVIDO DO AUXÍLIO**

9.1. O uso indevido do auxílio implicará na necessidade do Coordenador da Ação de Extensão ressarcir ao erário os valores indevidamente recebidos.

**10. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1. Os recursos orçamentários e financeiros a serem utilizados para as concessões descritas neste Edital deverão ser disponibilizados pelo seguinte Programas de Trabalho:

10.1.1. Ação 20RK Extensão.

## 11. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO-FINANCEIRO A PESQUISADOR EXTENSIONISTA

11.1. Os auxílios financeiros a pesquisador extensionista que serão concedidos terão a sua vigência estabelecida no Edital de Concessão.

## 12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO

13.1. O prazo para impugnação deste Edital é de cinco dias, exclusivamente pelo e-mail: [gab.proece@ufms.br](mailto:gab.proece@ufms.br).

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte, observados os princípios e normas legais vigentes.

Campo Grande, 11 de agosto de 2025.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,  
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Esporte.

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 11/08/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5805541** e o código CRC **2E61B69B**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária



